



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço - Trimestral	7
Dispensas	7
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

1.000,00

Fonte 01.0000000      Tesouro  
C.Aplic.01.110.0000      Geral  
Total do Remanejamento  
3.700,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 6.471, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e Setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
04.122.0085.2.131	Manutenção da Merenda Escolar
288-3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.700,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Remanejamento	
3.700,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e Setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
04.122.0085.2.131	Manutenção da Merenda Escolar
293-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.700,00	
291-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.000,00	
295-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

### DECRETO Nº 6.477, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação da COVID-19 como pandemia, conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, e Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, do Governo do Estado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 3 de 11

de São Paulo, indicando que os pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e quarta-feira de cinzas teriam o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde;

CONSIDERANDO o anúncio público feito pelo Governo do Estado de São Paulo no sentido de que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas estaduais durante o Carnaval deste ano.

### DECRETA:

Art. 1º Não haverá ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao Carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica revogado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.464, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 6.478, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre medidas de combate ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação da COVID-19 como pandemia, conforme Declaração de Emergência

em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, e Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que Plano São Paulo constitui estratégia do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.

CONSIDERANDO as medidas anunciadas pelo Governo do Estado de São Paulo em coletiva de imprensa concedida em 03 de fevereiro de 2021, para os Municípios que não estiverem na fase vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a coletiva de imprensa concedida pelo Governo do Estado de São Paulo em 05 de fevereiro de 2021, em que foi anunciada a reclassificação do Plano São Paulo.

### DECRETA:

Art. 1º O município de São José do Rio Pardo observará as disposições referentes à Fase 2 – Laranja do “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em conformidade com a classificação regional de áreas, atualizada em 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Em razão da classificação citada no art. 1º, fica mantido o funcionamento das atividades essenciais e autorizado o funcionamento das seguintes atividades de atendimento presencial, mantendo os critérios estabelecidos nos Protocolos do Estado de São Paulo:

#### I – Comércio:

- a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);
- b) horário reduzido (8 horas) - após as 6h e antes das 20h;
- c) adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

II – Comércio varejista de mercadorias – Lojas de Conveniência:

- a) venda de bebidas alcoólicas - após as 6h até as 20h;

#### III – Serviços:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 4 de 11

a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);  
b) horário reduzido (8 horas) - após as 6h e antes das 20h;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

IV - Restaurantes e similares (consumo local):

a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) horário reduzido (8 horas) - após as 6h e antes das 20h;

c) consumo local e atendimento exclusivo para clientes sentados;

d) venda de bebidas alcólicas até as 20h;

e) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

V – Bares (consumo local): Atividade não permitida

VI – Salões de beleza e barbearias:

a) ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local;

b) horário reduzido (8 horas) – após as 6h e antes das 20h;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

VII - Academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica:

a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) horário reduzido (8 horas) - após as 6h e antes das 20h;

c) agendamento prévio e hora marcada;

d) permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo;

e) adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

VIII – Eventos, convenções e atividades culturais:

a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) horário reduzido (8 horas) - após as 6h e antes das 20h;

c) obrigação de controle de acesso, hora marcada e

assentos marcados;

d) assentos e filas respeitando distanciamento mínimo;

e) proibição de atividades com público em pé;

f) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Art. 3º Permanece proibida a realização de quaisquer atividades ou eventos, em espaços públicos ou privados, que promovam aglomeração.

Art. 4º Fica proibida a atividade de música ao vivo nos estabelecimentos comerciais.

Art. 5º A desobediência ao contido no presente Decreto e demais normas de combate à pandemia decorrente do Coronavírus, implicará na imposição das penalidades indicadas no Decreto Municipal nº 6.192, de 23 de março de 2020 e previstas na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, pelas autoridades fiscais competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

### Portarias

#### PORTARIA Nº 16.389, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, MARTINE & BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 5 de 11

Administrativo em desfavor da empresa MARTINE & BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA, visto que a ela são atribuídas irregularidades no momento da convocação no Pregão Presencial nº 64/2020, constante dos documentos descritos nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 15.757 de 30 de outubro de 2019, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 16.392, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor FÁBIO DONIZETI MARÇAL MORGAN, do cargo de ELETRICISTA.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor FÁBIO DONIZETI MARÇAL MORGAN, do cargo de ELETRICISTA, nível IV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 04 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 16.393, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor RONEI NIERO, do cargo de COLETOR DE LIXO.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor RONEI NIERO, do cargo de COLETOR DE LIXO, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 04 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 16.394, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Revoga a cessão do servidor MARCELO DONIZETI PRIMINI à SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 6 de 11

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a cessão do servidor MARCELO DONIZETI PRIMINI à SAERP, feita através da Portaria nº 11.839, de 29 de janeiro de 2014, devendo retornar a prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 04 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 16.395, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. MARINA XAVIER PISANI DE SOUZA, do emprego público de CIRURGIÃO DENTISTA ESF.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a Sra. MARINA XAVIER PISANI DE SOUZA, do emprego público de CIRURGIÃO DENTISTA ESF, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 04 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 16.396, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a designação da servidora JULIANA MARCELA FLAUSINO para exercer as funções de Gestor das parcerias como Terceiro Setor junto a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 13.626, de 09 de dezembro de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora, JULIANA MARCELA FLAUSINO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, designada a exercer as funções de GESTOR, para fins de controlar e fiscalizar as parcerias celebradas com o Terceiro Setor junto a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - O exercício das funções de Gestor será concomitante as atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Administração e Saúde.

Art. 3º - A designação para a função, acima evidenciada, não acarretará gratificação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 7 de 11

### PORTARIA Nº 16.397, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 16.344, de 18 de janeiro de 2021.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 1º da Portaria nº 16.344, de 18 de janeiro de 2021, para incluir a profissional Renata Lourenço Barbosa na Equipe Técnica da Vigilância Sanitária, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

03 – Ricardo Magalhães Silva Passos Engenheiro Civil;	CPF 054.103.358-13
05 – Dulce Maria Vital Agente Municipal;	CPF 050.987.128-31
08 – Rosemeire Baptiston Fiscal Sanitário;	CPF 068.813.988-40
10 – Joaquim Alcântara Ribeiro Engenheiro Civil Substituto;	CPF 016.295.238-44
11 – Regina de Fátima Gonçalves Agente Municipal	CPF 253.718.178-67
15 – Vilma Palamedi Vieira Auxiliar Geral	CPF 059.118.658-66
16 – Gisele Cristina Santos Flausino Enfermeira	CPF 289.335.638-90
17 – Renata Lourenço Barbosa Engenheira Sanitarista”	CPF 277370528-95

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

### Licitações e Contratos

### Atas de registro de preço - Trimestral

#### Publicação de Ata de Registro de Preço

**N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 011/2020; CA= Ricardo Gonçalves Itapira. PR=08/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 91.891,96 (noventa e um mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). DA=05 de maio de 2020. Nº 012/2020; CA= Irineu Valentim Tonelotto EPP. PR=08/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 45.885,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais). DA=05 de maio de 2020. Nº 013/2020; CA= NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda. PR=06/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 1.725.000,00 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil reais). DA=05 de maio de 2020.

### Dispensas

Dispensa de licitação 0002/2021 – Em despacho consubstanciado, a Secretária Municipal de Educação RATIFICOU a Dispensa Emergencial para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO –



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 8 de 11

MERENDA ESCOLAR, sendo o valor estimado de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais) à empresa Edvaldo Donizete Callegari EPP. De acordo com artigo 24 inciso IV, da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Dispensa de licitação 0003/2021 – Em despacho consubstanciado, a Secretária Municipal de Educação RATIFICOU a Dispensa Emergencial para AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR, sendo o valor estimado de R\$ 27.414,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quatorze reais) à empresa Centroeste Carnes e Derivados Ltda. De acordo com artigo 24 inciso IV, da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

**FEUC - Faculdade Euclides da Cunha**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

### Portaria nº 1.040, de 01 de fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação do Professor Ary Menardi Júnior para a função de COORDENADOR do curso de HISTÓRIA.*

Artigo 1º - Nomear o professor Ary Menardi Júnior, RG nº 9.245.612-1, para a função de Coordenador do curso de História.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

### Portaria nº 1.041, de 01 de fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da professora Flaviana Christine Valim Peres Marques Assumpção para a função de COORDENADORA do curso de PEDAGOGIA.*

Artigo 1º - Nomear a professora Flaviana Christine Valim Peres Marques Assumpção, RG nº 25.182.170, para a função de Coordenadora do curso de Pedagogia.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

### Portaria nº 1.042, de 01 de fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação do Professor Gustavo Celestino Martins para a função de COORDENADOR do curso de EDUCAÇÃO FÍSICA.*

Artigo 1º - Nomear o professor Gustavo Celestino Martins, RG nº 28.974.233-X, para a função de Coordenador do curso de Educação Física.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 9 de 11

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

### Portaria nº 1.043, de 01 de fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Professora Ângela Meirelles Martins para a função de COORDENADORA do curso de ADMINISTRAÇÃO.*

Artigo 1º - Nomear a professora Ângela Meirelles Martins, RG nº 30.388.818-0, para a função de Coordenadora do curso de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

### Portaria nº 1.044, de 02 de fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre nomeação de membros para "Comissão de Licitação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo".*

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão de Licitação desta Faculdade, conforme discriminação abaixo:

I – Marcos Celeste – Professor;

II – Luiz Carlos Salatino – Contador;

III – Márcio Brusamolino Viana – Bedel.

Artigo 2º - Nomear como Presidente da Comissão de Licitação, o membro Marcos Celeste.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 02 de fevereiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

### Portaria nº 1.045, de 02 de fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre horário de trabalho dos servidores administrativos desta FFCL de São José do Rio Pardo*

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o horário de trabalho dos servidores Administrativos desta Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, de segundas as sextas-feiras, conforme indicado:

Ana Maria Xavier Feltran - 16h às 22h;

Carlos Donizete De Marque – segundas, terças e quartas: 16h às 22h, quintas e sextas: 15h às 21h;

Cristina Imaculada Masini da Silva – 07h às 13h;

Daniel Chiconello Braga – 15 às 21h;

Germano Blascki – 16 às 22h;

Gisele da Fonseca Braga Gutierrez – segundas: 07h30 às 13h30, terça a sexta: 12h30 às 18h30;

Gláucia Maria Marquiti Octaviano – 15h às 21h;

Juliana Cristina Santos Carmo – 13h às 19h;

Luiz Fernando Aparecido Benedito – 16h às 22h;

Luiz Carlos Salatino – 16h às 22h;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 10 de 11

Marcio Brusamolino Viana – 16h às 22h;  
Marcio Eduardo da Silva Tardelli – 13h às 19h;  
Rafael Ubeda de Almeida Cabral - 10h às 16h;  
Silvana Maria Maldonado Blascki – 05h às 11h;  
Sonia Aparecida de Carvalho Colpani – 06 às 12h;

Artigo 2º - Quaisquer mudanças no horário de trabalho, mesmo que ocasionais, deverão ser comunicadas e autorizadas pelo superior imediato de cada setor, com 24 h de antecedência, ou mais;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 02 de fevereiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

### Portaria nº 1.046, de 02 de fevereiro de 2021.

*Disponibilidade remunerada do Professor Wanderley Antônio Calório.*

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a não atribuição de aulas aos servidores no cargo de professor por esta instituição; e,

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto nº 5.585, de 15 de fevereiro de 2018, que trata da disponibilidade prevista no artigo 41, §3º da Constituição Federal dos servidores estáveis ocupantes dos cargos públicos mencionados, do Decreto supra citado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Prof. Wanderley Antônio Calório, ocupante de cargo público mencionado no artigo 1º do Decreto 5.585, de 15 de fevereiro de 2018,

colocado em disponibilidade remunerada proporcional ao tempo de serviço nos termos do artigo 2º, inciso XXIII, considerando que o professor possui mais de 25 anos de serviços prestados nesta instituição.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2020, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 02 de fevereiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

### Portaria nº 1.047, de 02 de fevereiro de 2021.

*Disponibilidade remunerada do Professor Paulo Roberto de Carvalho.*

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a não atribuição de aulas aos servidores no cargo de professor por esta instituição; e,

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto nº 5.585, de 15 de fevereiro de 2018, que trata da disponibilidade prevista no artigo 41, §3º da Constituição Federal dos servidores estáveis ocupantes dos cargos públicos mencionados, do Decreto supra citado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Prof. Paulo Roberto de Carvalho, ocupante de cargo público mencionado no artigo 1º do Decreto 5.585, de 15 de fevereiro de 2018, colocado em disponibilidade remunerada proporcional ao tempo de serviço nos termos do artigo 2º, inciso XXIII, considerando que o professor possui mais de 25 anos de serviços prestados nesta instituição.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 543

Página 11 de 11

2017, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 02 de fevereiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica